



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 5618, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018**

Projeto de Lei nº 73/2018

Autor: Vereador Jean Carlo de Oliveira Romão

Altera a redação do Art. 2º da Lei nº 5.558, de 13 de abril de 2018.

*Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava,*  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI Nº 5618**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do Art. 2º da Lei nº 5.558, de 13 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Todas as listas serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, em site oficial, seguindo:

I – escolas de período parcial: seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada das crianças;

II – escolas de período integral: seguir a classificação de acordo com os critérios de mãe trabalhadora e menor renda per capita.”

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 03 de outubro de 2018.**

Fernando Cid Diniz Borges  
**PREFEITO MUNICIPAL**